



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E A EMPRESA **LUNC-TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUNC-TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Ranieri Mazzilli, nº 2850, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.488.023/0001-50, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Vinicius Maldonado Nunes Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade nº 1.851.917 SSP/RN, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO** ao contrato nº 42/2017, processo administrativo nº 23077.075646/2022-76, com fundamento nos arts. 57, §4º, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 42/2017**, relativo à contratação de empresa para locação e transporte de caçambas estacionárias e destinação (recebimento) de resíduos sólidos da construção civil (entulho), gerados nos prédios e setores da UFRN, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, pelo período de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 14 de julho de 2022 até o dia 14 de julho de 2023.

Paragrafo único. As partes ficam cientes que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sendo necessário prévio aviso no prazo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- o Função: 12 – Educação
- o Subfunção: 364 – Ensino Superior
- o Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- o Ação: 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- o PTRES: 169800
- o Natureza da Despesa: 339000 - Outras Despesas Correntes
- o Fonte de Recursos – 8100000000

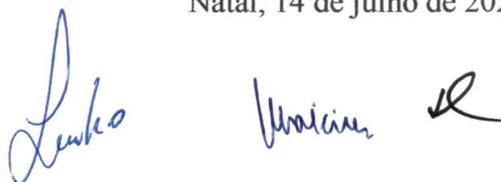
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 14 de julho de 2022.



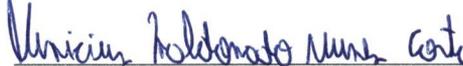
Prof. Hélio Ferreira de Miranda
Reitor em Exercício
UFRN - Matrícula n.º 34749F

3



CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



CONTRATADA

LUNC-TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO LEANDRO ALVES FILHO CPF: 082.708.514-18

CPF: _____

6	391400000106	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM 5M ³ - RETIRADA DE ENTULHOS	UNIDADE/DIÁRIA	quant	Valor unitário	Total
				200	175,00	35.000,00
<p>Locação de caçamba estacionária de volume 5 m³ de acordo com NBR14.728 da Associação Brasileira de Normas Técnicas em conformidade com a lei municipal e lei federal para resíduos de entulhos de construção, demolição, reformas (componentes cerâmicos, argamassa, gesso e concreto) e reparos de pavimentação e terraplanagem, podas de árvores e restos de jardinagem (Gramma, Plantas, mato e etc...), gerados nos serviços de manutenção e obras executadas na UFRN, com transporte para área de destinação credenciado por órgãos ambientais, e o cumprimento das leis vigentes.</p>						

Leandro

Unicid

RE